

CONTRATO ESPECÍFICO DE INCUBAÇÃO Nº XXX

HABITS/INCUBADORA-ESCOLA, situada a Rua Arlindo Bétio, nº 1000 – Ermelino Matarazzo, São Paulo – SP, por intermédio da AUSPIN - AGÊNCIA USP DE INOVAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 63.025.530/0101-77, doravante denominada **HABITS**; e

(inserir nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade expedida com o nº de RG (inserir), com inscrição no CPF/MF com o nº (inserir), domiciliado na cidade de (inserir), Estado de (inserir), na (inserir endereço completo), daqui por diante designado EMPREENDEDOR ou, conforme o contexto, EMPREENDEDORA OU EMPREENDEDORES.

Considerando que:

- a) o EMPREENDEDOR participou do processo seletivo para admissão de seu projeto empresarial para incubação na HABITS, daqui por diante designado PROJETO, melhor descrito e caracterizado na documentação que apresentou no referido processo seletivo;
- b) o PROJETO do EMPREENDEDOR foi aprovado para incubação na modalidade de projetos residentes;

contratam o que segue.

1 - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Específico tem como objeto a incubação do PROJETO do EMPREENDEDOR como (residente / não residente), conforme disposições deste instrumento e das Condições Gerais de Contratação disponíveis do site da HABITS na data deste instrumento, as quais, juntamente com as disposições do Regimento Interno da HABITS, integram este contrato para todos os fins.

1.2. Tratando-se de PROJETO incubado como residente, o EMPREENDEDOR manterá nas instalações da HABITS um representante responsável pelo PROJETO durante os dias e horários combinados com o Comitê Gestor da HABITS. Tratando-se de PROJETO incubado como não residente, o EMPREENDEDOR designará um representante com poder de decisão para tratar com a HABITS de todos os aspectos relacionados à incubação.

1.3. O EMPREENDEDOR informará por escrito à HABITS os nomes, qualificações completas e endereços de todos os membros de sua equipe vinculados ao PROJETO, bem como as eventuais alterações na composição dessa equipe.

2. DA VIGÊNCIA E PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo deste Contrato Específico é de 12 (doze) meses, contado da data deste instrumento, podendo ser prorrogado ou renovado conforme estabelecido nas Condições Gerais de Contratação.

3. DA SALA PRIVATIVA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

3.1. **Tratando-se de PROJETO incubado como residente**, na data deste instrumento a HABITS entrega ao EMPREENDEDOR:

- a) as chaves e documentos de credenciamento para ingresso da equipe do EMPREENDEDOR nas instalações da HABITS;
- b) uma sala privativa no prédio da HABITS, equipada com o mobiliário a seguir relacionado, para que a equipe vinculada ao desenvolvimento do PROJETO a utilize para a finalidade desta contratação:

(inserir lista de equipamentos da sala).

4. PAGAMENTOS DEVIDOS À HABITS

4.1. O EMPREENDEDOR ou o PROJETO, conforme o caso, pagará à HABITS a contribuição **mensal** de R\$ **250,00 (duzentos e cinquenta reais)** a título de participação parcial nos custos dos apoios e utilidades comuns colocados à disposição pela HABITS.

4.2. O valor da contribuição mensal será alterado a partir do início do segundo ano do prazo de incubação, conforme previsto na Condições Gerais de Contratação e no Edital referente ao processo seletivo de que participou o EMPREENDEDOR ou PROJETO.

4.3. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês conforme instruções da HABITS.

4.4. Além da contribuição mensal, o EMPREENDEDOR e/ou o PROJETO, conforme o caso, reembolsará ou pagará no prazo indicado pela HABITS, os serviços específicos que seu PROJETO utilizar de forma individualizada ou que tenham sido pagos pela HABITS, tais como: ligações telefônicas, cópias reprográficas, consultorias e demais serviços especializados.

4.5. Na hipótese de inadimplemento das obrigações financeiras após a data limite fixadas para pagamento, serão acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 5% (cinco por cento).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Estas Condições Gerais de Contratação e o Contrato Específico não estabelecem entre as partes qualquer tipo de parceria, sociedade ou associação e deve ser interpretado com atenção aos efeitos estritamente decorrentes de um contrato de incubação ou de pré-incubação.

5.2. As partes elegem o foro da comarca de São Paulo, renunciando aos demais.

São Paulo, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

AUSPIN

Representada por

XXXX

RG: xxx

CPF: xxx

Testemunha

RG:

CPF:

Empreendedor

Responsável Projeto XXX

XXXX

RG

CPF

Testemunha

RG:

CPF: